VALE DO SOL/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução Municipal nº 01/2024

Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Município de Vale do Sol, e a Lei Federal nº 13.874/2019.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e delega a competência sobre o licenciamento das atividades de impacto local aos Municípios;

Considerando a Lei Municipal nº 755/2008, que cria o Conselho do Meio Ambiente e, em seus Artigos 1º e 3º, estabelece suas competências;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 23/2011, que institui o Código do Meio Ambiente e Posturas do Município de Vale do Sol;

Considerando as atividades licenciáveis e respectivas competências descritas na Resolução nº 372/2018 do CONSEMA, de 02 de maio de 2018, em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º;

Considerando o artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 13.874/2019 e o princípio da isonomia;

Considerando a decisão e aprovação unânime dos membros na reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2024;

Resolve:

Art. 1º Fica determinada a necessidade de Licença Ambiental para execução de atividades enquadradas na Resolução nº 372/2018 e suas alterações, desde que passíveis de licenciamento ambiental;

Art. 2º Fica determinado que todos os empreendimentos, sob qualquer modalidade ou tipo de empresa, devem seguir o que dispõe essa Resolução;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vale do Sol, 14 de agosto de 2024.

Gerson Morsch
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Vale do Sol